

LEI Nº 279/67, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

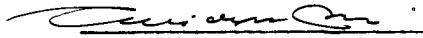
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica concedido ao Senhor OCTÁVIO PEREIRA LEITE, o Título de " CIDADÃO HONORÁRIO SANJOANENSE ", como expressão do reconhecimento público pelos seus atos em favor do nosso Município.

ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora a serem fixados pela Mui Digna Presidência da Casa.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta da verba própria para esse fim, consignada no Orçamento do corrente ano desta Edilidade.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 280/67, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos), para suplen-
tação da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

4.1.3.0.6.1.-Material Permanente.....R\$ 700,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

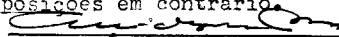
EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.1.3.0.6.1.Serviços de Terceiros

01-Serviços de Aluguel, Transportes,etc. R\$ 700,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.



-Aníbal Braga Jorge-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-